

Campinas, 27 de setembro de 2024.

Sr^a. Responsável,

Trata o presente de Aquisição de serviços de empresa especializada em calibração para fornecimento de materiais e serviços de engenharia para calibração das válvulas de segurança e manômetros dos boiler de água quente do Hospital de Clínicas da UNICAMP para o 15.09.06.11.01.00.00 - MANUTENÇÃO CLIMATIZAÇÃO - GASES - AUTOCLAVE, a ser formalizada por dispensa de licitação fundamentada no Inciso II do Artigo 75º da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base na Resolução GR nº 13/2023.

Primeiramente, a fim de justificar a continuidade da formalização dessa compra por dispensa, esclarecemos que a composição de custos foi resultado de pesquisa de mercado em documento 19, sendo que a realização de dispensa demonstrou ser a opção mais vantajosa à Administração, visto o baixo valor previsto se adequar ao limite permitido instruído pela Lei 14.133/21 Art.75 inciso II, observados os princípios da economicidade, eficiência e celeridade estabelecidos no Artigo 5º da mesma Lei.

Ademais, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

I - contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/21 (dispensa de licitação), em razão do baixo valor;

Informamos que optamos pela contratação na forma não eletrônica conforme Instrução Normativa DGA Nº 04, de 22 de Julho de 2024:

Artigo 14. As contratações previstas nesta Instrução deverão ser realizadas na forma eletrônica,

Diretoria de Compras Diretas Saúde/DGA
www.dga.unicamp.br

sendo passível de realização na forma convencional (não eletrônica) e mediante a análise e justificativa da Área de Compras responsável, nos seguintes casos:

Parágrafo Único: Fica dispensada a forma eletrônica nas contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021.

Informamos que foram consultadas as aquisições de itens classificados no nível “material” ou “serviço” na estrutura do catálogo do Sistema de Cadastro de Materiais e Serviços – SIAD da DGA, e não foi atingido o limite estabelecido no Art. 75 inciso II da Lei 14133/2021 de aquisições formalizadas em 2024.

Foi realizada pesquisa de preços com fornecedores (arquivo 7),

A grade de preços consta no arquivo 19.

Acrescentamos que, após análise técnica (arquivo 21), o interessado aprovou a proposta de menor preço que atendia ao solicitado.

O recurso para custear a demanda encontra-se alocado através do nº12209/2024.

A empresa encontra-se regular com as suas contribuições e em compatibilidade com as condições de habilitação, conforme se verifica no arquivo 22.

Ademais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

Diante disso, no que tange a formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Considerando o valor da contratação em tela e em observância ao parágrafo 2º do Artigo 4º da referida Resolução, bem como a Instrução Normativa DGA 03 DE 02 DE JULHO DE 2024, foram dispensadas a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP, Análise de Riscos e Termo de Referência.

Diante dos documentos e informações aqui apresentadas, entendemos que a dispensa de licitação está fundamentada no Inciso II do Artigo 75 da Lei Federal no 14.133/2021, ficando dispensada a análise jurídica, conforme Portaria interna PG nº 01 de 18 de janeiro de 2024 Art. 01 inciso II.

Ademais, a contratação será formalizada com a empresa Kronbauer, Guttman e Lorenz Engenharia Ltda, CNPJ: 24.364.541/0001-67 no valor de R\$3.980,00.



Pelo exposto, elevo os presentes autos ao conhecimento de V.Sa., para autorização.

Em 27/09/2024.

Edna Manoel
Divisão de Suprimentos/DGA-SAÚDE
Universidade Estadual de Campinas/ UNICAMP
Matrícula: 200953/DGA/UNICAMP

**Com base na Portaria 08/2024, pratico o
ato de dispensa de licitação, com fulcro
no art. 75, inc. II da Lei Federal
14.133/2021.**



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
458C452F 162A46FF A81C9410 C45CEBCD

